



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR

257ª PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 14.02.2025
NUP 00696.000018/2025-97

| ITEM | ASSUNTO |
|------|---|
| 1 | <p><u>PROCESSO Nº 00696.000017/2025-42. ASSUNTO: CONCURSO DE REMOÇÃO E PERMUTA DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, ABERTO PELO EDITAL PGFN/MF Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2025. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.</u></p> <p>1. O OFÍCIO SEI Nº 8003/2025/MF, de 13.02.2025, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), versa sobre o concurso de remoção e permuta, a pedido, dos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, inaugurado pelo Edital PGFN/MF nº 3, de 3 de janeiro de 2025, publicado na mesma data no Boletim de Gestão de Pessoas (Ano 9, Edição 1.2), e tem por escopo encaminhar para homologação pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União (CSAGU) e posterior publicação, a minuta de edital com o resultado final do mencionado certame.</p> <p>2. Os atos recebidos da PGFN demonstram que o referido concurso de remoção e permuta foi inaugurado pelo Edital PGFN/MF nº 3, de 3 de janeiro de 2025, o qual foi alterado pelo Edital PGFN/MF nº 5, de 6 de janeiro de 2025, e pelo Edital PGFN/MF nº 6, de 8 de janeiro de 2025.</p> <p>3. O resultado provisório do certame foi publicizado pelo Edital PGFN/MF nº 7, de 15 de janeiro de 2025, publicado na mesma data no Boletim de Gestão de Pessoas, o qual foi retificado pelo Edital PGFN/MF nº 8, de 16 de janeiro de 2025, publicado na mesma data no Boletim de Gestão de Pessoas.</p> <p>4. Segundo informado pela PGFN, "não foram registrados recursos administrativos" em face do resultado provisório, de modo que resta ao CSAGU apenas a homologação do resultado final do referido concurso, ante a sua competência para organizar as listas de remoção e julgar recursos contra a inclusão, exclusão e classificação em tais listas, nos termos 7º, inciso II da Lei Complementar nº 73/1993.</p> <p>5. Considerando a simplicidade do tema, restou determinado pelo Coordenador da Comissão Técnica do CSAGU, a abertura de pauta eletrônica diretamente no CSAGU, com o fito de que seja homologado o resultado final do concurso de remoção e permuta da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, aberto pelo Edital PGFN/MF nº 3, de 3 de janeiro de 2025, alterado pelo Edital PGFN/MF nº 5, de 6 de janeiro de 2025, e pelo Edital PGFN/MF nº 6, de 8 de janeiro de 2025, cujo</p> |

resultado provisório foi publicizado pelo Edital PGFN/MF nº 7, de 15 de janeiro de 2025, retificado pelo Edital PGFN/MF nº 8, de 16 de janeiro de 2025, a qual é instruída com a minuta de edital anexa.

6. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:

() Manifesto-me pela homologação do resultado final do concurso de remoção e permuta dos Membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, nos termos da minuta anexa.

() Solicito vista.